

Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

(Rua Avelino Antônio de Souza, número 1730. Bairro Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul, RS. CEP: 95034 - 700)
Esta comissão é instaurada conforme ata de número 002//2023 do Grêmio Estudantil do IFRS - Campus Caxias do Sul que relata a Assembléia Geral dos Estudantes dos cursos técnicos integrados, subsequentes e modalidade Proeja do IFRS - Campus Caxias do Sul realizada no dia 12 de julho de 2023. A Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil de 2023 é formada pelos alunos Maria Clara Penteado Reisdorfer, Vinícius do Nascimento Bueno e Elisa Belquis de Assumpção.

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA GESTÃO 2024 - 2025
DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral regulamenta as eleições para a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRS – Campus Caxias do Sul;

Parágrafo único - A eleição ocorrerá para a gestão 2024 - 2025 do Grêmio Estudantil do IFRS - Campus Caxias do Sul.

Art. 2º - O processo eleitoral se sujeitará ao cronograma especificado no anexo I.

Parágrafo único - O cronograma especificado poderá sofrer alterações, as quais, serão avisadas pela Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil previamente a todos pelo endereço eletrônico institucional.

Art. 3º - O número mínimo de votos para validar o processo eleitoral é de 20% (vinte por cento) do número total de estudantes dos cursos técnicos integrados, subsequentes e modalidade Proeja do IFRS - Campus Caxias do Sul que estejam regularmente matriculados no período letivo de 2023, conforme informação a ser fornecida pelo Setor dos Registros Escolares do IFRS - Campus Caxias do Sul.

Parágrafo único - Não se atingindo o número mínimo, serão realizadas novas eleições em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Na eleição para a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRS - Campus Caxias do Sul será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, haverá segundo turno com novo cronograma a ser estipulado e divulgado pela Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil;

§ 2º Em caso de eleição com apenas uma chapa, para esta ser considerada eleita a mesma deve atingir 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º- Todos os membros da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil devem possuir vínculo estudantil ativo com o IFRS – Campus Caxias do Sul no ano letivo de 2023 e fazerem parte da diretoria vigente do Grêmio Estudantil.

Art. 6º- São deveres da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil do IFRS - Campus Caxias do Sul:

- I - Receber e validar ou não as inscrições das chapas;
- II - Homologar as inscrições de chapas;
- III - Conduzir todo o processo eleitoral;

Parágrafo único - Ao julgar as infrações das chapas e/ou a recorrência destas infrações, a Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil do IFRS - Campus Caxias do Sul poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I - Recolhimento do material de campanha;
- II - Advertência formal;
- III - Impugnação de membro da chapa;
- IV - Impugnação de nome, número ou símbolo da chapa;
- V - Impugnação da chapa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil do IFRS - Campus Caxias do Sul não poderão concorrer nas eleições.

§1 A chapa que inscrever-se com algum candidato membro da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil terá a sua inscrição não homologada.

§2 Os membros integrantes da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil não poderão ser reintegrados como membros da diretoria do Grêmio Estudantil que se iniciará.

Art. 8º - É proibido à Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas durante o processo eleitoral e/ou divulgar dados sigilosos do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - A inscrição das chapas ocorrerá na data e local definidos no cronograma (anexo I) deste presente regimento.

§ 1º No ato de inscrição de chapas, deverão ser entregues, de cada membro candidato da chapa:

I - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação, atualizado e com foto;

II - Via do comprovante de matrícula, relativo ao período letivo de 2023;

III - Caso o membro seja menor de idade, deverá entregar termo de ciência e concordância conforme Anexo II.

§ 2º No ato de inscrição de chapas, deverá ser entregue a ficha de inscrição da chapa conforme Anexo III.

§ 3º As chapas deverão ser compostas, por no mínimo 7 (sete) e no máximo 12 (doze) candidatos, sendo que no mínimo os cargos de Diretor(es) Geral(is), Diretor(es) de Secretariado e Diretor(es) de Finanças devem ser preenchidos.

§ 4º Os cargos de Diretor Geral, Diretor de Secretariado e Diretor de Finanças devem ser preenchidos por alunos regularmente matriculados que tenham mais 2 (dois) anos letivos pendentes.

§ 5º É proibido o acúmulo de cargos por um mesmo aluno.

Art. 10º - A Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil definirá o número de cada chapa por ordem de inscrição.

Art. 11° - A Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil divulgará a relação das chapas inscritas e aprovadas dentro do prazo previsto conforme o cronograma (anexo I).

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 12° - São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados, Subsequente ou modalidade PROEJA do IFRS – *Campus Caxias do Sul*, no ano letivo de 2023.

Parágrafo único - O voto será universal, direto e secreto.

CAPÍTULO V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13° - A Campanha Eleitoral terá início conforme o cronograma (Anexo I).

§ 1° Somente as chapas devidamente registradas e aprovadas em resultado oficial divulgado poderão realizar campanha eleitoral.

§ 2° É expressamente proibido difamar membros de outras chapas e/ou difamar outras chapas participantes do processo eleitoral.

Parágrafo único - Caso a Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil receba reclamações comprovadas do caso disposto no artigo 13° § 2° do presente regimento, as chapas serão sujeitas ao julgamento da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil, a qual, votará pela impugnação da chapa por maioria simples dos votos.

§ 3° É totalmente vetada a divulgação das propostas das chapas do processo eleitoral nas salas durante o horário de aula sem a autorização prévia da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil.

§ 4° Todo conteúdo e sua repercussão a partir de qualquer material produzido é de inteira responsabilidade da chapa que o confeccionou.

§ 5° Cada chapa é responsável pela divulgação das suas propostas.

Art. 14º - É proibida a realização de campanha por pessoas ou organizações externas ao IFRS - Campus Caxias do Sul, discentes que não estão matriculados em cursos de nível Técnico Integrado, Subsequente ou modalidade PROEJA e servidores do IFRS - Campus Caxias do Sul.

§ 1º Entende-se como realização de campanha a panfletagem, materiais eletrônicos, o uso de adesivos, reuniões em plataformas online, bem como toda e qualquer ação tendente ao convencimento dos eleitores.

§ 2º Qualquer estudante do IFRS – Campus Caxias do Sul tem o direito de exigir comprovação de vínculo ao IFRS - Campus Caxias do Sul a pessoas que estiverem fazendo campanha.

§ 3º É proibida a contratação ou remuneração daqueles que estiverem envolvidos em atos de campanha.

Art. 15º - No período de Campanha Eleitoral será(ão) realizado(s) debate(s) eleitoral(is).

§ 1º Realizar-se-á debate eleitoral apenas se houver mais de 1 (uma) chapa inscrita para eleição, sendo que o mesmo deverá contemplar todas as chapas inscritas.

§ 2º Em caso de somente uma chapa inscrita realizar-se-á um monólogo entre chapa e eleitores regido pela Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil.

§ 3º A data do debate ou monólogo será definida e divulgada com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência à data do mesmo pela Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil.

§ 4º O regulamento específico de debate será divulgado pela Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência à data do debate.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 16º - Caberá aos membros da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil a função de mesários.

Art. 17° - Sob pena de nulidade da votação, a urna não poderá ser volante, devendo ser instalada em local previamente divulgado conforme cronograma (Anexo I).

Art. 18° - Os horários de votação serão divulgados no cronograma (Anexo I).

Art. 19° - As chapas terão o direito de manter, na mesa de votação, um integrante da chapa inscrita como fiscal. O fiscal deve permanecer em sala durante todo o período de votação, sem interferir na votação dos eleitores, sob risco de penalidade.

Parágrafo primeiro - Nenhum mesário poderá ser fiscal de chapa.

Art. 20° - Os eleitores, no ato de votar, deverão portar documento de identificação (Carteira de Identidade, ou Cadastro de Pessoa Física, ou Carteira de Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Estudante)

Art. 21° - A cédula de votação contará com um campo para cada chapa, devendo ser estabelecida e produzida conforme decidido pela CTPEE.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 22° - O horário e local de votação e apuração dos votos será determinado no cronograma (Anexo I).

Art. 23° - A votação e a apuração são de responsabilidade da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil. Após o término do período estabelecido para votação, a urna será recolhida e a apuração será realizada.

Parágrafo único - Será permitido ao fiscal de cada chapa acompanhar a apuração dos votos, sendo vetado a presença de pessoas não autorizadas pela CTPEE.

Art. 24° - Será nula a urna que contiver número de votos rasurados e/ou adulterados acima de 5% dos votos totais da urna em questão.

Art. 25° - Na apuração dos votos será considerado válido o voto em que o eleitor houver assinalado apenas um (1) sinal no local devido.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS

Art. 26° - A Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil divulgará os resultados de acordo com o cronograma (Anexo I), assim que encerrado o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 27° - As chapas poderão requisitar recurso do resultado (conforme Artigo 30°), junto à Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil, no prazo divulgado no cronograma (Anexo I).

Art. 28° - É de responsabilidade da CTPEE providenciar a designação de posse da chapa eleita junto à diretoria vigente do Grêmio Estudantil do IFRS – *Campus Caxias do Sul*, conforme prevê o regimento da entidade.

Art. 29° - A posse da chapa eleita para Gestão 2024 - 2025 da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRS – *Campus Caxias do Sul* ocorrerá a cargo da gestão anterior de acordo com o estatuto vigente da organização.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 30° - Em casos passíveis de recurso, as chapas devem realizar o envio do recurso, relativo ao processo eleitoral, à Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil vigente, observado o Estatuto do Grêmio Estudantil do IFRS – *Campus Caxias do Sul* vigente e o disposto neste Regimento Eleitoral.

Caxias do Sul, 12 de julho de 2023.

Maria Clara Penteado Reisdorfer - Diretora de Relações Institucionais e Externas
Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil (CTPEE)
Eleições para Diretoria do Grêmio Estudantil IFRS - *Campus Caxias do Sul*
Gestão 2024 - 2025

Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil

**REGIMENTO DA ELEIÇÃO PARA GESTÃO 2024 - 2025 DO GRÊMIO ESTUDANTIL
DO IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL**

ANEXO I - CRONOGRAMA

Descrição	Data	Horário	Local
Publicação do presente Regimento	13/07/2023	8h	Redes sociais do Grêmio Estudantil e endereço eletrônico institucional
Período de inscrições das chapas	13/08/2023 à 18/08/2023	Início: 08h00 do dia 13/08. Encerramento: 12h00 do dia 18/08.	Entrega de documentos por meio eletrônico, de forma única e estritamente em formato PDF. Enviar para: ctpee@caxias.ifrs.edu.br
Publicação do resultado preliminar das inscrições das chapas	18/08/2023	20h	Redes sociais do Grêmio Estudantil e endereço eletrônico institucional
Prazo para envio de recursos sobre o resultado preliminar das inscrições das chapas	19/08/2023	Até 23h59 do dia 19/08.	Enviar para: ctpee@caxias.ifrs.edu.br
Publicação do resultado final das inscrições das chapas	20/08/2023	20h	Redes sociais do Grêmio Estudantil e endereço eletrônico institucional
Período para campanha eleitoral	23/08/2023 à 24/09/2023	Até 23h59 do dia 24/09/2023	Cada chapa deve promover sua campanha dentro das normas do presente regimento.
Votação	25/09/2023	8h às 19h	Local a definir

Apuração dos votos	26/09/2023	8h às 9h	Local a definir
Publicação dos resultados preliminares da votação	26/09/2023	15h	Redes sociais do Grêmio Estudantil e endereço eletrônico institucional
Prazo para envio de recursos sobre os resultados finais da votação	27/09/2023	Até 12h do dia 27/09/2023	Enviar para: ctpee@caxias.ifrs.edu.br
Publicação dos resultados finais da votação	27/09/2023	20h	Redes sociais do Grêmio Estudantil e endereço eletrônico institucional
Em caso de 2º Turno			
Período para campanha eleitoral	28/09/2023 a 08/10/2023	Até às 23h59 do dia 25/11/2019	Cada chapa deve promover sua campanha dentro das normas do presente regimento.
Votação	09/10/2023	8h às 20h	Local a definir
Apuração do resultado da votação	10/10/2023	8h às 9h	Local da votação
Publicação dos resultados preliminares da votação	10/10/2023	15h	Redes sociais do Grêmio Estudantil e endereço eletrônico institucional
Prazo para envio de recursos sobre os resultados finais da votação	11/10/2023	Até às 12h do dia 11/10/2023	Enviar para: ctpee@caxias.ifrs.edu.br
Publicação dos resultados finais da votação	11/10/2023	20h	Redes sociais do Grêmio Estudantil e endereço eletrônico institucional

Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

(Rua Avelino Antônio de Souza, número 1730. Bairro Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul, RS. CEP: 95034 - 700)

REGIMENTO DA ELEIÇÃO PARA GESTÃO 2024 - 2025
DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)

Eu, _____,
portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) número _____,
de que sou responsável legal pelo aluno(a) _____
candidato(a) ao cargo de _____ para a gestão 2024-2025
do Grêmio Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande
do Sul - *Campus Caxias do Sul* declaro que:

- a) Lí na íntegra o presente regimento e estou ciente dos seus termos;
- b) Concordo que o (a) menor sob minha responsabilidade participe do processo eleitoral para a gestão 2020-2021 da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFRS - Campus Caxias do Sul.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável Legal

Este quadro é de uso da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil

Recebido no dia: ____/____/____

Recebido por: _____

Assinatura: _____

**REGIMENTO DA ELEIÇÃO PARA GESTÃO 2024 - 2025
DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL**

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA (ANEXO III)

1	Cargo	Diretor Geral
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

2	Cargo	Diretor de Secretariado
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

3	Cargo	Diretor de Finanças
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

4	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

5	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

6	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

7	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

8	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

9	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

10	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

11	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

12	Cargo	
	Nome completo	
	E-mail institucional	
	Telefone	
	Assinatura	

Este quadro é de uso da Comissão Temporária de Processo Eleitoral Estudantil

Recebido no dia: ____/____/____

Recebido por: _____ . Assinatura: _____ .